

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 034/2018,  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Autoriza a contratação temporária de  
Enfermeiros(as).**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Enfermeiros(as).

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 05 DE  
OUTUBRO DE 2018.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 034/2018,  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza a contratação temporária de Enfermeiros(as).

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 034/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Considerando à demanda de serviços em saúde é necessário recompor o quadro funcional, para que não haja prejuízo nas atividades, serviços e programas desenvolvidos pelo município. Nesse contexto, as contratações temporárias se fazem necessárias, conforme informação/memorando interno nº 2093/2018 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

As contratações irão respeitar a ordem cronológica de classificação do Processo Seletivo Simplificado que será aberto, com a avaliação/pontuação de títulos.

Reiteramos novamente, que não há concurso público válido para suprir a necessidade de profissionais da área. No entanto o Município já contratou a Fundação La Salle, visando a elaboração de concurso público para suprir as demandas do município, mas que devido as etapas que deverão ser respeitadas, estima-se que estará concluído no 1º semestre de 2019.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.